

NOTA À IMPRENSA

LUIZ RENÊ GONÇALVES DO AMARAL, advogado inscrito na OAB/MS sob o n. 9.632, vem, em nome de seu constituinte APARECIDO CARLOS BERNARDO, dirigir-se à imprensa de Mato Grosso do Sul e à população sul-mato-grossense para esclarecer a verdade sobre os fatos divulgados açodadamente a respeito da busca e apreensão realizada ontem, 17 de setembro de 2026, em propriedade rural situada na região de Porto Murtinho/MS.

De início, registra-se que a defesa técnica ainda não obteve acesso à integralidade dos elementos colhidos no procedimento investigatório, acesso que já está sendo requerido à autoridade policial e ao Juízo Federal da 5ª Vara de Campo Grande/MS. Não obstante, o que já se sabe é suficiente para afirmar aquilo que, por imperativo constitucional, deveria ser presumido: a inocência de quem trabalha e produz na fronteira, de quem fomentou a educação e o desenvolvimento social e que, agora, coloca seu nome à disposição da sociedade para representá-la no Parlamento federal.

CARLOS BERNARDO não praticou, não ordenou, não tolerou e jamais toleraria qualquer conduta atentatória à dignidade da pessoa humana, de seus funcionários ou colaboradores, nem qualquer prática delitiva em suas propriedades. Confia inteiramente no Sistema de Justiça, nas instituições jurídicas e, em especial, na Polícia Federal e no Ministério do Trabalho e Emprego, sendo o primeiro e maior interessado na apuração integral dos fatos — com transparência, com devido processo legal e, sobretudo, com a correta individualização das responsabilidades e o respeito à presunção de inocência. Quem nada tem a esconder não teme a investigação; teme apenas o julgamento antecipado, feito às pressas, fora dos autos e em plena disputa eleitoral.

A população sul-mato-grossense conhece e reconhece o trabalho e a dedicação de CARLOS BERNARDO. Na última eleição para a Câmara dos Deputados, foi depositário da esperança de mais de 31 mil eleitores comprometidos com uma sociedade mais fraterna, inclusiva e, principalmente, segura.

A esse respeito, sublinhe-se que a propriedade rural emprega, atualmente, quase 30 colaboradores, a todos disponibilizando 4 (quatro) refeições diárias, preparadas por profissionais contratados especificamente para esse fim, além de limpeza diária, estrutura sanitária e de higiene previamente definida, alojamentos climatizados com ar-condicionado, banheiros independentes e descanso periódico ao longo da jornada — tudo para garantir a saúde e o bem-estar de seu quadro de funcionários. Não há, nesse retrato, espaço para sequer se conjecturar exploração laboral.

Por sua vez, é digno de nota que o armamento que se diz encontrado no local não pertence e nunca pertenceu a CARLOS BERNARDO ou a seus familiares. A propriedade não é local de frequência habitual, situando-se a dezenas de quilômetros de área urbana, e não é visitada por ele há mais de 6 (seis) meses. Se algo de ilícito havia no local, jamais compactuou com tal prática nem autorizou qualquer uso ou fruição fora dos estritos limites da lei. A origem, a titularidade, o registro e a eventual responsabilidade quanto a cada peça serão certamente apurados e esclarecidos, não se podendo atribuir

responsabilidade penal a alguém pelo simples fato de ser proprietário do imóvel, porquanto a responsabilidade penal é pessoal e intransferível.

Neste passo, é imperioso esclarecer fato notório que a repercussão do episódio ignorou. A propriedade está encravada em faixa de fronteira localizada entre os rios Apa e Paraguai — região extensa, isolada, distante dezenas de quilômetros do perímetro urbano e historicamente desassistida pelo Poder Público —, onde produtores rurais, trabalhadores e suas famílias sabidamente sofrem com invasões, furtos, abigeato e crimes recorrentes, sem ação efetiva de quem deveria zelar pela paz e pela segurança no campo.

A estrutura militar que um dia existiu na região deixou de funcionar e não há presença permanente da Polícia Militar nem da Polícia Militar Ambiental; não há, naquela extensão territorial, sequer a expectativa de atendimento tempestivo pela segurança pública. Esse é o verdadeiro problema que o caso revela e que a imprensa deveria trazer à discussão.

A fronteira não pode continuar abandonada. A segurança pública é dever do Estado — não do produtor rural —, pois quem vive, trabalha, produz e gera empregos naquela região não pode ser deixado à mercê de ladrões, assaltantes, grupos criminosos e violência de toda ordem. Tampouco se pode admitir a manipulação da opinião pública para criminalizar quem é o sal da terra deste Estado e não conta com a mínima proteção estatal.

À população e à imprensa, CARLOS BERNARDO assegura que seguirá pautando sua vida como sempre pautou: com trabalho, gerando empregos e defendendo a fronteira de Mato Grosso do Sul, confiando na Justiça e nas autoridades públicas para que, esclarecidos os fatos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, a verdade prevaleça, a população do campo tenha efetivamente assegurados os seus direitos e garantias e, principalmente, Mato Grosso do Sul seja bem representado por quem ama esta terra e traz consigo o exemplo de que o trabalho e o compromisso social são o caminho de uma sociedade mais justa, solidária e pujante.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2026.


LUÍZ RENÊ GONÇALVES DO AMARAL

OAB/MS nº 9.632